



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, refrigeradores horizontal/vertical, aparelhos de ar-condicionado e freezers, com serviços sob demanda de instalação e remanejamento, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e suas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

1.1.1 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.2 Quantitativo consolidado do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: O quantitativo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação e/ou de remanejamento de aparelhos de ar- condicionado do tipo Split, devido a mudanças de leiaute e instalações de novos equipamentos, foram estimados conforme tabela abaixo:

Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, refrigeradores horizontal/vertical, aparelhos de ar-condicionado e freezers, com serviços sob demanda de instalação e remanejamento, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SMS	SME	SEMA-GRI	SMMA	ADM	TOTAL	TOTAL
			QT. MAQ.	QT. MAQ.	QT. MAQ.	QT. MAQ.	QT. MAQ.	MÁQ.	SERV.
1	Manutenção Preventiva Básica mensal de ACJ de 7.000 á 30.000 Btus (Limpeza de filtro de ar e aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)	UND.						0	0
2	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 7.000 á 12.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)	UND.	110	143	5	6	58	322	3.864
3	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 18.000 á 24.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)		50	400			35	485	5.820
4	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 30.000 á 36.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)		15	280		1		296	3.552
5	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 48.000 á 60.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)	UND.		20		1	2	23	276



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6	Manutenção Preventiva Geral trimestral de ACJ de 7.000 á 30.000 Btus (Higienização das serpentinas, ventoinha com Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray anti-fungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UND.			1			1	4
7	Manutenção Preventiva Geral trimestral de Split de 7.000 á 12.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray anti-fungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UND.	110	143	5	6	58	322	1.288
8	Manutenção Preventiva Geral trimestral de Split de 18.000 á 24.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray anti-fungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UND.	50	400			35	485	1.940
9	Manutenção Preventiva Geral trimestral de Split de 30.000 á 36.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray anti-fungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UND.	15	280		1		296	1.184
10	Instalação de Split de 7.000 á 12.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amorteceadores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras) em até 2m (dois metros)	UND.	55	200	10	6	90	361	361
11	Instalação do Split de 18.000 á 24 000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amorteceadores, Rolo de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras) em até 2m (dois metros)	UND.	55	400	5		80	540	540
12	Instalação de Split de 30.000 á 36.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amorteceadores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras) em até 2m (dois metros)	UND.	20	400		1	20	441	441
13	Instalação de Split de 48.000 á 60.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amorteceadores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras) em até 2m (dois metros)	UND.	10	200		1	5	216	216
14	Serviço de Remanejamento incluindo; Desinstalação de conjunto (unidade evaporadora e condensadora) tipo split - inclusive instalações de cobre dreno	UND.	180	250	20	15	150	615	615
15	Manutenção corretiva de vazamento da tubulação de cobre em Split	UND.	175	1.013	10	18	95	1.311	3.933
16	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 7.000 á 9.000 Btus	UND.	54	63			19	136	544
17	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 12.000 Btus	UND.	56	80	5	6	39	186	744



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

18	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 18.000 á 24.000 Btus	UND.	50	400			29	479	1.916
19	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	15	280		1		296	1.184
20	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 48.000 á 60.000 Btus	UND.		20		1	2	23	92
21	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 7.000 Btus	UND.	16					16	48
22	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 9.000 Btus	UND.	38	63	5		19	125	375
23	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 12.000 Btus	UND.	56	80	5	6	39	186	558
24	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 18.000 Btus	UND.	30	200			29	259	777
25	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 24.000 Btus	UND.	20	200			6	226	678
26	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	15	280		1		296	888
27	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 48.000 á 60.000 Btus	UND.		20		1	2	23	69
28	Serviço e troca de Capacitor Eletrolítico para ventilador de Split	UND.	175	1.013	10	8	95	1.301	3.903
29	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 7.000 á 9.000 Btus.	UND.	54	63	5		19	141	282
30	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 12.000 Btus.	UND.	56	80	5	6	39	186	372
31	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 18.000 Btus.	UND.	30	200			29	259	518
32	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 24.000 Btus	UND.	20	200			6	226	452
33	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	15	280		1		296	592
34	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 48.000 á 60.000 Btus	UND.		20		1	2	23	46
35	Serviço e troca do motor da evaporadora em Split de 7.000 á 24.000 Btus	UND.	160	543	10	6	93	812	1.624
36	Serviço e troca do motor da evaporadora em Split de 30.000 á 60.000 Btus	UND.	15	280		2	2	299	598
37	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 7.000 á 24.000 Btus	UND.	160	543	10	6	93	812	2.436
38	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 30.000 á 60.000 Btus	UND.	15	220		2	2	239	717
39	Serviço e troca de degelo e temperatura de 7.000 á 9.000 Btus	UND.	54	63	5		19	141	423
40	Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de 12.000 á 18.000 Btus	UND.	86	280	5	6	68	445	1.335



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

41	Manutenção corretiva: Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de 24.000 á 30.000 Btus	UND.	26	450		1	6	483	1.449
42	Manutenção corretiva: Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de 36.000 á 60.000 Btus	UND.	9	480		1	2	492	1.476
43	Serviço e troca de Contatora de 7.000 à 12.000 Btus	UND.	110	143	10	6	58	327	654
44	Serviço e troca de Contatora de 18.000 á 24.000 Btus	UND.	50	400			35	485	970
45	Serviço e troca de Contatora de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	15	280		1		296	592
46	Serviço e troca de Contatora de 48.000 á 60.000 Btus	UND.		20		1	2	23	46
47	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 7.000 Btus	UND.	16					16	32
48	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 9.000 á 12.000 Btus	UND.	94	143	10	6	58	311	933
49	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 18.000 á 24.000 Btus	UND.	50	400			35	485	1.455
50	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	15	280		1		296	888
51	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 48.000 á 60.000 Btus	UND.		20		1	2	23	69
52	Serviço e troca da válvula de serviço de 1\4 á 3\4	UND.	175	1.013	10	8	95	1.301	3.903
53	Serviço e troca de cabo de força de Bebedouros, Freezers e Geladeiras. Comp. 2,00m	UND.	63	86	1	3	18	171	513
54	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/5 - Geladeira, Inclusive limpeza com gás 141B ou R11, solda, fluxo e gás 134-A ou R600	UND.	33	20	1	2	11	67	134
55	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/4 - Geladeira, Inclusive limpeza com gás 141B ou R11, solda, fluxo e gás 134-A ou R600.	UND.	33	46	1	2	11	93	186
56	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/4 - Bebedouro/Freezer, Inclusive limpeza com gás 141B ou R11, solda, fluxo e gás 134-A ou R600.	UND.	33	66	1	1	11	112	224
57	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/5 - Bebedouro, Inclusive limpeza com gás 141B ou R11, solda, fluxo e gás 134-A ou R600.	UND.	33	66		1	7	107	214
58	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/5 - Bebedouro, Inclusive limpeza com gás F11, solda, fluxo e gás R22 ou R410A.	UND.	30	66		1	7	104	208
59	Serviço e troca de Filtro secador Danfoss 1/2 Dcl Dcl/Dml 084 R - Geladeira, Inclusive solda, gás butano e gás R134.	UND.	33	66	1	2	7	109	218
60	Serviço e troca de Filtro secador Danfoss 3/8 Dcl Dcl/Dml 033 R - Geladeira, Inclusive solda, gás butano e gás R134.	UND.	33	66	1	2	7	109	218
61	Serviço e reposição de Gás R134 para bebedouros, inclusive solda e gás para solda.	UND.	30	20		1	7	58	174
62	Serviço e reposição de Gás R134 para geladeiras, inclusive solda e gás para solda.	UND.	36	20	1	2	7	66	198
63	Serviço e reposição de Gás R134 para freezers, inclusive solda e gás para solda.	UND.	30	46	1	1	7	85	255
64	Serviço e troca de lâmpada para geladeira.	UND.	33	66	1	1	7	108	540
65	Serviço e troca de micro motor Elco 1/25 bivolt - bebedouro.	UND.	30	20		1	7	58	174



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

66	Serviço e troca de micro motor Elco 1/40 bivolt - freezer.	UND.	33	46		1	7	87	261
67	Serviço e troca de protetor térmico PVC Universal 220v - bebedouro.	UND.	30	20		1	7	58	174
68	Serviço e troca de relé 1/3 FF 11.5 110V - GELADEIRA.	UND.	33	20	1	1	11	66	198
69	Serviço e troca de relé 1/3 FFB 8.5 110V - GELADEIRA.	UND.	33	20	1	1	11	66	198
70	Serviço e troca de termostato BRASTEMP TSV 2004-01P - geladeira.	UND.	33	20	1	1	11	66	198
71	Serviço e troca de termostato CONSUL RC 1201-4P - geladeira	UND.	33	20		1	11	65	195
72	Serviço e troca de termostato CONSUL TVS 0005-1P - geladeira.	UND.	33	20		1	11	65	195
73	Serviço e troca de termostato CONSUL TVS 1017-01 - geladeira.	UND.	33	20		1	11	65	195
74	Serviço e troca de termostato ELETROLUX RFR 4009-5 - Freezer dupla ação.	UND.	15	46		1		62	186
75	Serviço e troca de termostato ELETROLUX TSV 0008-09P - Geladeira.	UND.	33	66		1	11	111	333
76	Serviço e troca de termostato Standard - Bebedouro, refresqueira e Freezer.	UND.	30	66		1	7	104	312
77	Serviço e troca de Timer 8 12 horas Brastemp 110 v - geladeira.	UND.	33	66	1	1	14	115	345
78	Serviço de manutenção e conservação de bebedouros, geladeiras e freezers.	UND.	63	86		2	14	165	825
79	Linha frigorígena: Ø 1/4"	M	300	600			200	1.100	1.100
80	Linha frigorígena: Ø 3/8"	M	900	600			200	1.700	1.700
81	Linha frigorígena: Ø 1/2"	M	600	300			100	1.000	1.000
82	Linha frigorígena: Ø 5/8"	M	300	500			100	900	900
83	Linha frigorígena: Ø 3/4"	M	300	200			200	700	700
84	Linha frigorígena: Ø 7/8"	M	300	100				400	400
85	Linha frigorígena: Ø 1"	M	300	100				400	400

1.2.1 O serviço de remanejamento inclui a desinstalação do equipamento seguida da instalação em local indicado pelo setor competente da cada Secretaria.

1.3 O tipo e quantitativo anual estimado de linhas frigorígenas¹ necessário de aquisição e instalação, em casos de remanejamento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, é o que consta na tabela supra citada.

1.4 O quantitativo de serviços do item 1.2, e de materiais do item 1.3 são meramente estimativos, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.

¹ O que é tubulação frigorígena? É a infraestrutura para a instalação do ar condicionado. É aquela tubulação metálica, em geral de cobre, protegida por espuma de polietileno expandido para passagem de líquidos e gases gelados, protegidos do calor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

1.5 O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que trata dos procedimentos, rotinas e periodização para Manutenção Preventiva dos equipamentos de ar-condicionado, consta no ANEXO III deste Termo de Referência.

1.6 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 05 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.7.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa a manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado de forma permanente e continuada, conforme melhor especificado no ETP.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Manter a qualidade do ar no interior das unidades administrativas das Secretarias Municipais e seus anexos, proporcionando um conforto térmico adequado e consequentemente bem estar e aumento da produtividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP, anexo deste TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

5.1.2 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluídos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de super aquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluídos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio.

5.1.3 É imprescindível que seja elaborado de acordo com as diretrizes da nova redação da NR-09 (Programa de Gerenciamento de Riscos), estabelecida pela Portaria SSMT 25/94. O PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; o PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; com diretrizes da NR-07 estabelecida pela Portaria nº 3214/1978 - MTE são partes integrantes do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo de preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Seu objetivo é fornecer parâmetros legais e técnicos considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

Para efeito da NR-09 consideram-se riscos ambientais os agentes: físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. Consideram-se agentes físicos, diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som. Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas: de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão. Consideram-se agentes biológicos: as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

5.2 Da Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

5.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização, nas seguintes condições: A contratada poderá ceder ou subcontratar o item 7 do objeto licitado, que se refere a locação, transporte, montagem e desmontagem de andaime tubular do tipo torre.

5.2.2 A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas.

5.2.3 Quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5.5 Garantia dos serviços

5.5.1 O prazo de garantia dos serviços de manutenção prestados durante a vigência do Contrato deverá ser de 90 (noventa) dias após seu término.

5.5.2 Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante.

5.5.3 A contratada garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

5.5.4 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

5.5.5 Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

5.6 Vistoria

5.6.1 Fica facultado à empresa interessada em participar desta contratação realizar vistoria nas instalações de todos os locais das respectivas Secretarias e seus anexos bem como as unidades de ensino pertencentes a esta Município para melhor elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento com o setor competente pelo e-mail licitacaoourilandiadonortepa@gmail.com, no horário de 8h às 12h, com no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública.

5.6.1.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições e do local de execução dos serviços.

5.7 Normativos que norteiam a contratação

5.7.1 Os serviços que serão executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas. Quando não houver norma técnica nacional abordando um tema, deverão ser adotadas as normas internacionais mais adequadas à situação, de entidades reconhecidas, como:

- ABNT NBR 16.401 – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;
- ABNT NBR 14.679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- ABNT NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;
- Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;
- Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da 176);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers).

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, devidamente quitada e assinada.

6.2 A contratada deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período da prestação dos serviços os documentos conforme legislação vigente e deverá também como forma mitigadora de impactos e riscos ambientais os programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

6.3 Os serviços serão executados nos locais de instalação dos equipamentos conforme solicitação de cada Secretaria Municipal de demandante, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, previamente agendado com o contratante.

6.3.1 Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do contratante; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem custo adicional para o contratante;

6.3.2 Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal, deverá ser informado previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivo(s) documento(s) de identificação, a fim de obter autorização para entrada nas dependências do contratante.

6.4 A manutenção deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos. Caso haja necessidade da retirada de aparelhos para execução de manutenção na oficina da contratada, esta deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.

6.5 A contratada deverá fornecer e garantir conforme o PGR, o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos, materiais e ambientais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.6 Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, e provendo-os de todo o ferramental e os equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.7 A contratada deverá indicar um preposto, representante da empresa aceito pela Administração, para representá-la ao longo da vigência contratual, informando todos os meios de contato e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário da prestação dos serviços, e terá as seguintes atribuições:

6.7.1 Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização;

6.7.2 Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.7.3 Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;

6.7.4 Atender prontamente às solicitações do contratante;

6.7.5 Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre contratada e contratante;

6.7.8 Comunicar à fiscalização do contrato sobre ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam impactar no desenvolvimento dos serviços;

6.7.9 Comunicar ao contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.

6.8 Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização;

6.9 Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;

6.10 A contratada deverá trocar os filtros de óleo, de gás refrigerante, ou de ar, sempre que estes estiverem obstruídos, ou quando forem executadas operações de troca de componentes do ciclo de gás;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.10.1 Filtros de ar não descartáveis deverão ser trocados quando a tela de retenção estiver rasgada ou quando a armação plástica ou metálica estiver quebrada.

6.11 Será de responsabilidade da contratada o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;

6.12 Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser apresentado relatório com diagnóstico apurado, no qual deverá ser informado número de patrimônio e tipo de modelo do equipamento;

6.13 Todos os materiais e produtos a serem empregados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

6.14 Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim;

6.15 Após realização dos serviços deverá ser feita limpeza de toda a área;

6.16 A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado mensalmente relativos à rotina de manutenção, conforme ANEXO I, e relativos ao remanejamento dos splits, quando houver, conforme o ANEXO II, que deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até uma semana após o término da manutenção;

6.17 Os serviços deverão ser realizados com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/1997 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 5323/1998; à NBR 14679/2012 – Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.18 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

6.19 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluídos refrigerantes, havendo compatibilidade de (pressão de serviço, temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

compatíveis), deverão ser utilizados fluídos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio;

6.20 Defeitos e incorreções nas instalações dos aparelhos de ar-condicionado e ventilação constatados pela contratada deverão ser imediatamente notificados à fiscalização do contratante;

6.21 Da manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado dos tipos Split, cassete e ACJ:

6.21.1 Os procedimentos de manutenção preventiva e manutenção corretiva envolverão testes, medições, limpeza e intervenções corretivas;

6.21.2 Considera-se manutenção preventiva os procedimentos de manutenções mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, incluindo a realização de tarefas constantes da rotina do PMOC;

6.21.3 Considera-se manutenção corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas e irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como substituição das peças defeituosas e faltantes;

6.21.3.1 A necessidade da manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, do desgaste natural do equipamento ou de manuseio errado por parte do usuário;

6.21.3.2 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralização do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

6.22 Dos procedimentos de rotina de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado do tipo ACJ (além dos descritos no Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998):

6.22.1 Mensalmente:

6.22.1.1 Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.22.1.2 Remoção e lavagem dos filtros de ar;

6.22.1.3 Verificação do nível de ruído e vibrações anormais, se necessário, sua correção;

6.22.1.4 Medição e registro de tensão e corrente do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção;

6.22.1.5 Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;

6.22.1.6 Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção;

6.22.1.7 Remoção do aparelho, inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário;

6.22.1.8 Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;

6.22.1.9 Inspeção dos terminais.

6.22.2 Periodicamente:

6.22.2.1 Revisão e verificação do mecanismo do termostato;

6.22.2.2 Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e tetracloreto de carbono;

6.22.2.3 Teste do sistema frigorígeno, quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração;

6.22.2.4 Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas paletas do evaporador/condensador;

6.22.2.5 Lubrificação das peças móveis articuladas;

6.22.2.6 Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.22.2.7 Todas as demais regulagens, revisões e reparos que forem necessários.

6.23 Dos procedimentos de rotina de manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado do tipo Split e cassete (além dos descritos no Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998):

6.23.1 Limpeza geral dos equipamentos e condensadoras;

6.23.2 Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, e se necessário, sua correção;

6.23.3 Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, e se necessário, sua correção;

6.23.4 Limpeza dos sistemas de drenagem, serpentinas e bandejas do condensador;

6.23.5 Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário;

6.23.6 Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores e, se necessário, sua correção;

6.23.7 Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção;

6.23.8 Simulação de condições fora do comum para teste de controles;

6.23.9 Lubrificar mancais, caso necessário;

6.23.10 Purgar gases não condensáveis, caso necessário;

6.23.11 Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento, e se necessário, sua correção;

6.23.12 Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, e se necessário, sua correção;

6.23.13 Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos e rede frigorígenas, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.23.14 Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.

6.24 Da instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split com fornecimento de linhas frigorígenas:

6.24.1 O serviço de instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com capacidade entre 9.000 e 60.000 BTUs, será executado sob demanda;

6.24.2 Os materiais necessários à execução dos serviços estão listados na tabelado item 14 constante na tabela do item 1.2 – linhas frigorígenas, e serão demandados pela fiscalização do contrato e deverão ser fornecidos pela contratada.

6.24.2.1 A fiscalização do contrato emitirá Ordem de Fornecimento (OF), deverão ser assinadas pelo representante da contratada e pela fiscalização e enviadas através do preposto, via e-mail para formalização do pedido;

6.24.2.2 Na OF deverá constar a descrição, o quantitativo e o preço do material a ser adquirido, expressando o valor unitário e total;

6.24.2.3 As OF serão emitidas sempre em duas vias, uma ficará em poder da administração e outra do preposto. Ao final de cada mês, serão reunidas todas as OF emitidas no período para validação e pagamento.

6.24.3 A instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split pode advir de mudanças de leiaute das salas ou de melhorias na refrigeração dos ambientes;

6.24.4 O serviço de instalação dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com fornecimento de material deverá ser observado:

6.24.4.1 Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

6.24.4.2 Isolamento térmico das tubulações;

6.24.4.3 Interligação da condensadora e evaporadora através do cabo PP nas dimensões recomendadas pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.24.4.4 Fixação das tubulações e carga de gás refrigerante;

6.24.4.5 Confeção de dreno em PVC Ø3/4 e interligação à tubulação de dreno existente na edificação, com tubos pintados na cor existente;

6.24.4.6 Todos os materiais a serem utilizados nas instalações serão de responsabilidade da contratada e deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e manuais de instalação do fabricante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A execução do serviço será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial da União, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria contratante.

7.2 A contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com o Anexo I da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde, com cronograma de serviços referente à manutenção preventiva de todas as instalações, conforme definido neste Termo de Referência, para aprovação da Fiscalização do contratante, prevendo, no mínimo, as atividades elencadas no ANEXO III, com periodicidades correspondentes.

7.3 Da manutenção preventiva

7.3.1 Deverão ser realizadas mensalmente, preferencialmente de segunda a sexta-feira de 7h às 17h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da fiscalização;

7.3.2 A manutenção preventiva deverá ser executada no local onde se encontram os aparelhos até o último dia do mês de referência, podendo, excepcionalmente, ser realizada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de justificativas pela contratada e anuência da fiscalização;

7.3.2.1 Caso não seja executada até o término do prazo excepcional, o serviço será considerado não executado, culminando nas sanções previstas no item Sanções.

7.4 Da manutenção corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

7.4.1 Deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira de 8h às 17h, podendo ser realizadas em horários alternativos ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da fiscalização;

7.4.2 Deverão ser realizadas a partir da formalização da demanda pelo setor competente de cada Secretaria Municipal, através de e-mail;

7.4.3 A contratada deverá prestar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e a conclusão dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do fiscal do contrato.

7.5 Instalação e/ou remanejamento de Split

7.5.1 A contratada deverá realizar o serviço em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da formalização da demanda pelo setor competente da Secretaria contratante, através de e-mail;

7.5.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao fiscal do contrato.

7.5.3 O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

7.5.4 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

7.5.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida conforme nomeação de cada secretaria contratante, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior de cada Secretaria Municipal, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo de cada Secretaria Municipal CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações, já exigíveis e apresentados na forma da lei nº 14.133/21, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

10.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

10.3.1.4.1 Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

10.3.1.4.2 Qualificação técnico-profissional:

10.3.1.4.2.1 Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

10.3.1.4.2.1.1 No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

10.3.1.4.2.1.2 No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

10.3.1.4.2.1.3 No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA-PA por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

10.3.1.4.2.1.4 No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

10.3.1.4.2.2 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação: instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, Geladeiras, freezers e bebedouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



10.3.1.4.2.3 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

10.3.1.4.3 – Planilha sintética e Planilha analítica:

10.3.1.4.3.1 A empresa deve apresentar planilha sintética com os valores ofertados por serviços;

10.3.1.4.3.2 Deve ser apresentado a planilha analítica onde demonstra todos os custos unitários de cada serviço;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Manutenção Preventiva Básica mensal de ACJ de 7.000 á 30.000 Btus (Limpeza de filtro de ar e aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)	UND.	0		R\$ -
2	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 7.000 á 12.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)	UND.	3.864	R\$ 161,20	R\$ 622.876,80
3	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 18.000 á 24.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)	UND.	5.820	R\$ 189,14	R\$ 1.100.794,80
4	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 30.000 á 36.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)	UND.	3.552	R\$ 200,41	R\$ 711.856,32
5	Manutenção Preventiva Básica mensal de Split de 48.000 á 60.000 Btus (Limpeza de filtros de ar, bandeja, dreno, serpentina, remoção de biofilme com aplicação de Spray anti-fungos e anti bactericidas)	UND.	276	R\$ 235,12	R\$ 64.893,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6	Manutenção Preventiva Geral trimestral de ACJ de 7.000 á 30.000 Btus (Higienização das serpentinas, ventoinha com Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray anti-fungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UND.	4	R\$	271,47	R\$	1.085,88
7	Manutenção Preventiva Geral trimestral de Split de 7.000 á 12.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray anti-fungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UND.	1.288	R\$	311,59	R\$	401.327,92
8	Manutenção Preventiva Geral trimestral de Split de 18.000 á 24.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray anti-fungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UND.	1.940	R\$	371,75	R\$	721.195,00
9	Manutenção Preventiva Geral trimestral de Split de 30.000 á 36.000 Btus (Higienização em condicionador de Ar Split com manutenção geral da Evaporadora, serpentina, ventoinha, bandeja, isolamento termo acústico, dreno com Master Plus Refri, Higienização com anti bactericida AROMA BAC 0+ e mais Aplicação de Spray anti-fungos; químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microrganismos)	UND.	1.184	R\$	299,39	R\$	354.477,76
10	Instalação de Split de 7.000 á 12.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras) em até 2m (dois metros)	UND.	361	R\$	374,77	R\$	135.291,97
11	Instalação do Split de 18.000 á 24 000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rolo de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras) em até 2m (dois metros)	UND.	540	R\$	463,88	R\$	250.495,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12	Instalação de Split de 30.000 á 36.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras) em até 2m (dois metros)	UND.	441	R\$	650,24	R\$	286.755,84
13	Instalação de Split de 48.000 á 60.000 Btus incluindo (Tubo de cobre, Tubo esponjoso, Cabo PP 4 x2,5, Par de suportes, Parafusos, Porca, Arruelas, Amortecedores, Rob de fita Blackout, Buchas e Abraçadeiras) em até 2m (dois metros)	UND.	216	R\$	900,58	R\$	194.525,28
14	Serviço de Remanejamento incluindo; Desinstalação de conjunto (unidade evaporadora e condensadora) tipo split - inclusive instalações de cobre e dreno	UND.	615	R\$	291,47	R\$	179.254,05
15	Manutenção corretiva de vazamento da tubulação de cobre em Split	UND.	3.933	R\$	291,92	R\$	1.148.121,36
16	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 7.000 á 9.000 Btus	UND.	544	R\$	281,91	R\$	153.359,04
17	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 12.000 Btus	UND.	744	R\$	283,66	R\$	211.043,04
18	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 18.000 á 24.000 Btus	UND.	1.916	R\$	260,42	R\$	498.964,72
19	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	1.184	R\$	311,62	R\$	368.958,08
20	Serviço e Reposição de Gás Refrigerante R22 e R410A com vácuo no sistema em Split de 48.000 á 60.000 Btus	UND.	92	R\$	326,05	R\$	29.996,60
21	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 7.000 Btus	UND.	48	R\$	135,57	R\$	6.507,36
22	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 9.000 Btus	UND.	375	R\$	120,23	R\$	45.086,25
23	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 12.000 Btus	UND.	558	R\$	155,97	R\$	87.031,26
24	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 18.000 Btus	UND.	777	R\$	119,78	R\$	93.069,06
25	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 24.000 Btus	UND.	678	R\$	115,70	R\$	78.444,60
26	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	888	R\$	129,14	R\$	114.676,32
27	Serviço e troca de Capacitor Hermético para compressor de Split de 48.000 á 60.000 Btus	UND.	69	R\$	137,72	R\$	9.502,68
28	Serviço e troca de Capacitor Eletrolítico para ventilador de Split	UND.	3.903	R\$	158,00	R\$	616.674,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

29	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 7.000 á 9.000 Btus.	UND.	282	R\$ 865,55	R\$ 244.085,10
30	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 12.000 Btus.	UND.	372	R\$ 1.104,58	R\$ 410.903,76
31	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 18.000 Btus.	UND.	518	R\$ 1.448,66	R\$ 750.405,88
32	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 24.000 Btus	UND.	452	R\$ 1.860,05	R\$ 840.742,60
33	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	592	R\$ 1.917,73	R\$ 1.135.296,16
34	Serviço e troca de Compressor, filtro secador, tubo capilar e limpeza do sistema em Split de 48.000 á 60.000 Btus	UND.	46	R\$ 2.277,49	R\$ 104.764,54
35	Serviço e troca do motor da evaporadora em Split de 7.000 á 24.000 Btus	UND.	1.624	R\$ 467,83	R\$ 759.755,92
36	Serviço e troca do motor da evaporadora em Split de 30.000 á 60.000 Btus	UND.	598	R\$ 698,03	R\$ 417.421,94
37	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 7.000 á 24.000 Btus	UND.	2.436	R\$ 443,33	R\$ 1.079.951,88
38	Serviço e troca do motor do ventilador da condensadora em Split de 30.000 á 60.000 Btus	UND.	717	R\$ 572,84	R\$ 410.726,28
39	Serviço e troca de degelo e temperatura de 7.000 á 9.000 Btus	UND.	423	R\$ 155,97	R\$ 65.975,31
40	Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de 12.000 á 18.000 Btus	UND.	1.335	R\$ 162,18	R\$ 216.510,30
41	Manutenção corretiva: Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de 24.000 á 30.000 Btus	UND.	1.449	R\$ 208,03	R\$ 301.435,47
42	Manutenção corretiva: Serviço e troca de sensor de degelo e temperatura de 36.000 á 60.000 Btus	UND.	1.476	R\$ 249,35	R\$ 368.040,60
43	Serviço e troca de Contatora de 7.000 á 12.000 Btus	UND.	654	R\$ 325,35	R\$ 212.778,90
44	Serviço e troca de Contatora de 18.000 á 24.000 Btus	UND.	970	R\$ 363,53	R\$ 352.624,10
45	Serviço e troca de Contatora de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	592	R\$ 325,70	R\$ 192.814,40
46	Serviço e troca de Contatora de 48.000 á 60.000 Btus	UND.	46	R\$ 344,82	R\$ 15.861,72
47	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 7.000 Btus	UND.	32	R\$ 329,33	R\$ 10.538,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

48	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 9.000 á 12.000 Btus	UND.	933	R\$	376,30	R\$	351.087,90
49	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 18.000 á 24.000 Btus	UND.	1.455	R\$	412,09	R\$	599.590,95
50	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 30.000 á 36.000 Btus	UND.	888	R\$	435,25	R\$	386.502,00
51	Serviço e troca da placa de comando da evaporadora de 48.000 à 60.000 Btus	UND.	69	R\$	469,49	R\$	32.394,81
52	Serviço e troca da válvula de serviço de 1\4 á 3\4	UND.	3.903	R\$	124,40	R\$	485.533,20
53	Serviço e troca de cabo de força de Bebedouros, Freezers e Geladeiras. Comp. 2,00m	UND.	513	R\$	160,40	R\$	82.285,20
54	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/5 - Geladeira, Inclusive limpeza com gás 141B ou R11, solda, fluxo e gás 134-A ou R600	UND.	134	R\$	464,11	R\$	62.190,74
55	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/4 - Geladeira, Inclusive limpeza com gás 141B ou R11, solda, fluxo e gás 134-A ou R600.	UND.	186	R\$	525,00	R\$	97.650,00
56	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/4 - Bebedouro/Freezer, Inclusive limpeza com gás 141B ou R11, solda, fluxo e gás 134-A ou R600.	UND.	224	R\$	711,18	R\$	159.304,32
57	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/5 - Bebedouro, Inclusive limpeza com gás 141B ou R11, solda, fluxo e gás 134-A ou R600.	UND.	214	R\$	613,86	R\$	131.366,04
58	Serviço e troca de Compressor Tecumseh 1/5 - Bebedouro, Inclusive limpeza com gás F11, solda, fluxo e gás R22 ou R410A.	UND.	208	R\$	470,37	R\$	97.836,96
59	Serviço e troca de Filtro secador Danfoss 1/2 Dcl/Dml 084 R - Geladeira, Inclusive solda, gás butano e gás R134.	UND.	218	R\$	339,69	R\$	74.052,42
60	Serviço e troca de Filtro secador Danfoss 3/8 Dcl/Dml 033 R - Geladeira, Inclusive solda, gás butano e gás R134.	UND.	218	R\$	300,43	R\$	65.493,74
61	Serviço e reposição de Gás R134 para bebedouros, inclusive solda e gás para solda.	UND.	174	R\$	423,30	R\$	73.654,20
62	Serviço e reposição de Gás R134 para geladeiras, inclusive solda e gás para solda.	UND.	198	R\$	287,90	R\$	57.004,20
63	Serviço e reposição de Gás R134 para freezers, inclusive solda e gás para solda.	UND.	255	R\$	142,25	R\$	36.273,75
64	Serviço e troca de lâmpada para geladeira.	UND.	540	R\$	79,66	R\$	43.016,40
65	Serviço e troca de micro motor Elco 1/25 bi-volt - bebedouro.	UND.	174	R\$	206,68	R\$	35.962,32
66	Serviço e troca de micro motor Elco 1/40 bi-volt - freezer.	UND.	261	R\$	183,97	R\$	48.016,17
67	Serviço e troca de protetor térmico PVC Universal 220v - bebedouro.	UND.	174	R\$	181,22	R\$	31.532,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

68	Serviço e troca de relé 1/3 FF 11.5 110V - GELADEIRA.	UND.	198	R\$	109,59	R\$	21.698,82
69	Serviço e troca de relé 1/3 FFB 8.5 110V - GELADEIRA.	UND.	198	R\$	107,19	R\$	21.223,62
70	Serviço e troca de termostato BRASTEMP TSV 2004-01P - geladeira.	UND.	198	R\$	111,19	R\$	22.015,62
71	Serviço e troca de termostato CONSUL RC 1201-4P - geladeira	UND.	195	R\$	187,79	R\$	36.619,05
72	Serviço e troca de termostato CONSUL TVS 0005-1P - geladeira.	UND.	195	R\$	198,75	R\$	38.756,25
73	Serviço e troca de termostato CONSUL TVS 1017-01 - geladeira.	UND.	195	R\$	198,69	R\$	38.744,55
74	Serviço e troca de termostato ELETROLUX RFR 4009-5 - Freezer dupla ação.	UND.	186	R\$	205,49	R\$	38.221,14
75	Serviço e troca de termostato ELETROLUX TSV 0008-09P - Geladeira.	UND.	333	R\$	264,17	R\$	87.968,61
76	Serviço e troca de termostato Standard - Bebedouro, refresqueira e Freezer.	UND.	312	R\$	211,27	R\$	65.916,24
77	Serviço e troca de Timer 8 12 horas Bras-temp 110 v - geladeira.	UND.	345	R\$	212,72	R\$	73.388,40
78	Serviço de manutenção e conservação de bebedouros, geladeiras e freezers.	UND.	825	R\$	291,62	R\$	240.586,50
79	Linha frigorígena: Ø 1/4"	M	1.100	R\$	21,66	R\$	23.826,00
80	Linha frigorígena: Ø 3/8"	M	1.700	R\$	40,97	R\$	69.649,00
81	Linha frigorígena: Ø 1/2"	M	1.000	R\$	38,39	R\$	38.390,00
82	Linha frigorígena: Ø 5/8"	M	900	R\$	54,19	R\$	48.771,00
83	Linha frigorígena: Ø 3/4"	M	700	R\$	64,33	R\$	45.031,00
84	Linha frigorígena: Ø 7/8"	M	400	R\$	95,66	R\$	38.264,00
85	Linha frigorígena: Ø 1"	M	400	R\$	169,33	R\$	67.732,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 20.344.447,13

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.344.447,13 (Vinte milhões trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete mil reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços anexo.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.3 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por tratar-se de Registro de Preços, poderá ser utilizado as dotações orçamentárias pertinentes somente no momento das contratações.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Ourilândia do Norte/PA, 16 de abril de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Mizael Lima da Silva
Secretária Municipal de Administração

Eng. João Victor Martins de Sá
Coordenador de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

De acordo:

JÚLIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATADA)

SALA/SETOR	DATA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA*	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL

MANUTENÇÃO CORRETIVA*	
--------------------------	--

(*)preencher os campos com um "X"

PROBLEMAS OBSERVADOS	
Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA

SOLUÇÕES ADOTADAS	
Nº PATRIMÔNIO	PEÇAS SUBSTITUÍDAS/ SERVIÇOS EXECUTADOS

OBSERVAÇÕES/PARCEIRO TÉCNICO DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle-PMOC².

Local e Data

Responsável Técnico da Contratada

Fiscal do Contrato

²Instruções à administração fiscalização:

1. Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da contratada;
2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;
3. Posteriormente, a mantenedora deverá remeter cópia do presente, para arquivamento junto ao PMOC, conforme determina a legislação e para eventual fiscalização da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA FISCALIZAÇÃO)

	Data	Hora
CHAMADO EXTRAORDINÁRIO (SERVIÇOS CORRETIVOS)		
INÍCIO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS (MANUT. PREVENTIVA OU CORRETIVA)		
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS		
REINÍCIO DOS SERVIÇOS		

Obs.: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.

QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS

Observações:

- **Atendimento:** tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);
- **Execução:** tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
OS TÉCNICOS DA CONTRATADA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ		
AS PEÇAS/MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NA DEPENDÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE		
OS PRAZOS CONTRATUAIS DE ATENDIMENTO FORAM CUMPRIDOS		
O SISTEMA FICOU FUNCIONANDO A CONTENTO		

Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)

OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Local e Data

Carimbo e assinatura da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO II INSTALAÇÃO DE APARELHO “SPLIT” CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATADA

Nº PATRIMÔNIO	SETOR	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA EM COBRE COM ISOLAMENTO E DRENO		
ITEM	DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (POLEGADAS)	QUANTITATIVO INSTALADO (METROS)
1	1/4	
2	3/8	
3	1/2	
4	5/8	
5	3/4	
6	7/8	
7	1	

OBSERVAÇÕES/PARCEIRO TÉCNICO DA CONTRATADA

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação e Controle-PMOC³.

³Instruções à administração fiscalização:

1. Preencha os campos acima quando das visitas (programadas ou extraordinárias) dos técnicos da contratada;
2. Evite rasuras, a fidelidade de suas informações garante melhoria na qualidade dos serviços prestados;
3. Posteriormente, a mantenedora deverá remeter cópia do presente, para arquivamento junto ao PMOC, conforme determina a legislação e para eventual fiscalização da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Local e Data

Responsável Técnico da Contratada

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA FISCALIZAÇÃO

	Data	Hora
CHAMADO		
INÍCIO DOS SERVIÇOS		
CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS		
INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS		
REINÍCIO DOS SERVIÇOS		

Obs.: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.

QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS	
--	--

Observações:

- **Atendimento:** tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);
- **Execução:** tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.

AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE	SIM	NÃO
OS TÉCNICOS DA CONTRATADA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ		
AS PEÇAS/MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NA DEPENDÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE		
OS PRAZOS CONTRATUAIS DE ATENDIMENTO FORAM CUMPRIDOS		
OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS FORAM DEIXADOS EM CONDIÇÃO DE USO		

Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)

OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)

Local e Data

Carimbo e assinatura da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO III PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

1. IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE			
EDIFÍCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Nº XXX
COMPLEMENTO	BAIRRO XXXXXXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXX	UF XX
TELEFONE (XX)XXXX-XXXX		FAX (XX)XXXX-XXXX	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CPF/CNPJ	TEL./FAX/ENDEREÇO ELETRÔNICO
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART

3. RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS					
TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL (m²)	CARGA TÉRMICA (TR)
	FIXOS	FLUTUANTES			

4. PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE	DATA DE EXECUÇÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR
Conforme planilhas a seguir	(1)	(2)	(2)	(2)

Observações: (1) – (M) Mensal | (B) Bimestral | (T) Trimestral | (S) Semestral | (A) Anual | (E) Eventual
Conforme planilhas a seguir e Relatório (Anexo V)

(2) – Informações constam nos Relatórios (Anexo V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONDICIONADORES DOMÉSTICOS (“Aparelhos de Janela”/Mini Split/Split tipo Inverter)		PERIODIZAÇÃO					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE	M	B	T	S	A	E
1	VENTILADORES						
1.1	Verificar e corrigir limpeza interna e externa da carcaça e rotor e fixação do conjunto.	•					
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.	•					
1.3	Verificar e corrigir limpeza do sistema de drenagem.	•					
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.	•					
1.5	Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção.	•					
2	MOTORES ELÉTRICOS						
2.1	Verificar e corrigir a fixação e existência de sujeiras, danos e corrosão.	•					
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.	•					
3	FILTROS DE AR						
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	•					
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•					
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•					
3.4	Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário.	•					
4	GABINETE						
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	•					
4.2	Verificar a drenagem de água na bandeja.	•					
4.3	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	•					
4.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado e se não contém bolor).	•					
4.5	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	•					
4.6	Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete.	•					
4.7	Remoção do aparelho, e inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário.	•					
4.8	Lubrificação das peças móveis articuladas.					•	
4.9	Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água.						•
5	EVAPORADORES (Refrigerante/Ar)						
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina, na bandeja. Lavar a bandeja e Serpentina com remoção de biofilme (lodo),	•					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

	sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos						
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que Prejudiquem a troca de calor	•					
5.3	Limpar as superfícies do lado ar					•	
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água na bandeja	•					
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	•					
5.6	Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas paletas do evaporador/condensador					•	
5.7	Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, se necessário, sua correção	•					

CONDICIONADORES DOMÉSTICOS (“Aparelhos de Janela”/Mini Split/Split tipo Inverter)		PERIODIZAÇÃO					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE	M	B	T	S	A	E
5.8	Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, se necessário, sua correção	•					
5.9	Purgar gases não condensáveis, caso necessário						•
5.10	Medir e registrar as temperaturas de super aquecimento e subresfriamento, se necessário, sua correção	•					
6	CONDENSADORES (Ar)						
6.1	Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas	•					
6.2	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	•					
6.3	Limpar as superfícies de troca de calor				•		
6.4	Verificar e corrigir o fluxo de ar	•					
6.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	•					
6.6	Teste do sistema frigorígeno quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração.					•	
6.7	Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, se necessário, sua correção	•					
6.8	Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorígena, se necessário, sua correção	•					
6.9	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário	•					
6.10	Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase E resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção	•					
6.11	Lubrificar mancais, caso necessário						•



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.12	Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, se necessário, sua correção	•					
6.13	Verificar e reparos na isolamento térmica dos equipamentos e rede frigorígena	•					
6.14	Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário	•					
7	COMPRESSORES						
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	•					
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	•					
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.	•					
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.				•		
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).	•					
7.6	Medição e registro de tensão e amperagem do Equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção.	•					
7.7	Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.	•					
8	CIRCUITO REFRIGERANTE						
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações.	•					
8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no	•					

CONDICIONADORES DOMÉSTICOS (“Aparelhos de Janela”/Mini Split/Split tipo Inverter)		PERIODIZAÇÃO					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE	M	B	T	S	A	E
	Isolamento térmico						
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração	•					
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	•					
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás	•					
9	PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS						
9.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.	•					
9.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.	•					
9.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.	•					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

9.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos.	•					
9.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências.					•	
9.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.	•					
9.7	Medir e registrar tensão.	•					
9.8	Medir e registrar corrente.	•					
9.9	Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e Tetracloreto de Carbono.					•	
10	AMBIENTE CLIMATIZADO						
10.1	Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor Excessivo e fontes de geração de micro-organismos.	•					

Notas:

- 1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada, visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes;
- 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

5.RECOMENDAÇÕES AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÕES DE FALHA DE EQUIPAMENTO E OUTRAS DE EMERGÊNCIA

- 1) Acione imediatamente a empresa contratada;
- 2) Comunique o fato à FISCALIZAÇÃO

